



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

Chamada pública para seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos visando a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Art. 24, inciso XXXIII.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretario Francisco de Assis Diniz, faz saber, pelo presente Edital que encontram-se abertas as inscrições para participar da CHAMADA PÚBLICA visando a seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos para execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão de 107 sistemas de abastecimento de água em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme quantitativos e especificações constante no Termo de Referência constante no presente edital, de acordo com o processo administrativo n.º 01596231/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 principalmente o que estabelece o Art. 24, inciso XXXIII e Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, assim como nas diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos para a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água em 107 comunidades rurais distribuídas em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme relação constante no anexo II do presente edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em todo o Nordeste e particularmente no Ceará apenas 19% da população rural é atendida com sistemas públicos de abastecimento de Água. Esse baixo índice gera consequências sociais graves e duradouras, contribuindo, inclusive, para a insegurança alimentar da população que se agrava pela redução da quantidade e qualidade da água disponível nos reservatórios superficiais. Devido à desnutrição e ao consumo de água de baixa qualidade, por exemplo, a taxa de mortalidade infantil na região do semiárido é, historicamente, a maior do País. Há algum tempo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

os governos (Federal, Estadual e os Municipais) vêm suprindo essa carência através do carro pipa que distribui água para a população rural dispersa de vários municípios cearenses.

O Programa Água para Todos foi estruturado a partir da necessidade de universalizar o acesso e uso de água para populações carentes, residentes em comunidades rurais não atendidas por este serviço público essencial ou atendidas por sistemas de abastecimento deficitários.

Os serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão tem se mostrado imprescindíveis para o bom funcionamento dos Sistemas de abastecimento de Água em comunidades rurais, bem como a necessidade de maximizar a abrangência das famílias beneficiadas, neste sentido, o objeto deste edital irá beneficiar 5.402 famílias em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme Anexo II (Relação das comunidades e municípios a serem atendidos).

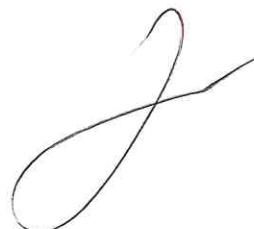
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

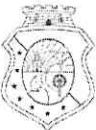
3.1. Poderão participar deste edital:

- a) As entidades que estiverem legalmente constituídas por, no mínimo, três anos;
- b) As que contenham em seu objeto social ações relacionadas com a gestão de recursos hídricos, o desenvolvimento rural ou a segurança alimentar e nutricional;
- c) Possuir área de atuação com abrangência definida; e
- d) Possuir experiência de, no mínimo, dois anos na execução de projetos que visem a gestão de recursos hídricos, o desenvolvimento rural ou a segurança alimentar e nutricional.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As orientações técnicas para a implementação dos serviços estão dispostas no termo de referência (anexo I) deste Edital, bem como nas Instruções do Manual Operacional do Programa Água Para Todos e em consonância com os preços disposto na tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (DESONERADA) Anexo VII e Composição do BDI Anexo VIII.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

5. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Serão beneficiadas famílias atendidas pelo Programa Água Para Todos em 107 comunidades rurais distribuídas em 47 municípios, conforme relação constante no Anexo II do presente edital, onde os sistemas simplificados de abastecimento necessitam de reestruturação, ampliação e/ou manutenção.

6. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
6.1. Data da publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	15/02/2021
6.2. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial e publicação de extrato Diário Oficial do Estado e publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial.	Até 26/03/2021
6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins econômicos interessadas.	10/05/2021
6.4. Divulgação da relação de inscritos	11/05/2021
6.5. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial do Estado e na internet.	17/05/2021
6.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	21/05/2021
6.7. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet.	26/05/2021
6.8. Data provável da celebração do contrato.	07/06/2021

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados, a seguir:

- I. Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo III, deste edital;
- II. Formulário com informações do proponente, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada, conforme modelo do Anexo IV;

7.2. Da habilitação jurídica

- I. Cópia do estatuto social registrado no cartório competente e suas alterações;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III- Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV- Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos.

7.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

I- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

II- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

7.4. A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.3 deverá ser dirigido à comissão e encaminhado à Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural – COAGUA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 9 às 12, da data da publicação do presente Edital de Chamada pública até o dia 10 de maio de 2021, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Identificação:	Documentos para participação em EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 Nome do Presidente : _____ e-mail: _____ Nº de folhas entregues: _____
Endereço:	Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-105 Fortaleza–Ceará–Brasil

7.5. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data e horário fixados no item 7.4.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

7.6. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.3, a comissão de seleção pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

8.1.1. Maior número de sistemas simplificados de abastecimento de água gerenciados/acompanhados nos municípios agrupados no lote único dos municípios desse edital.

8.1.2. Maior número de sistemas simplificados de abastecimento de água gerenciados/acompanhados em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

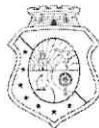
8.1.3. Maior número de sistemas simplificados de abastecimento de água gerenciados/acompanhados em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.4. Declaração de capacidade técnica e operacional acompanhado de documentação comprobatória (Pessoal habilitado para execução dos serviços previstos no edital, estrutura física para base operacional, além de veículos para deslocamento de pessoal);

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração do contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1;
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

9. SERVIÇOS E PAGAMENTOS

9.1. As despesas, em decorrência do objeto desta seleção, ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do MAPP 385, por contas das seguintes dotações orçamentárias:

21100033.17.511.622.10507.02.44905100.1.00.00.0.40 – (15324) R\$	467.290,00
21100033.17.511.622.10507.03.44905100.1.00.00.0.40 – (15325) R\$	140.187,00
21100033.17.511.622.10507.04.44905100.1.00.00.0.40 – (15326) R\$	93.458,00
21100033.17.511.622.10507.05.44905100.1.00.00.0.40 – (3291) R\$	280.374,00
21100033.17.511.622.10507.06.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$	794.390,00
21100033.17.511.622.10507.08.44905100.1.00.00.0.40 – (15328) R\$	140.187,00
21100033.17.511.622.10507.09.44905100.1.00.00.0.40 – (15330) R\$	373.832,00
21100033.17.511.622.10507.10.44905100.1.00.00.0.40 – (15331) R\$	1.214.954,00
21100033.17.511.622.10507.11.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$	1.121.496,00
21100033.17.511.622.10507.12.44905100.1.00.00.0.40 – (15332) R\$	140.187,00
21100033.17.511.622.10507.13.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$	46.729,00
21100033.17.511.622.10507.14.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$	186.916,00

PF: 2100010042021I

9.2. O Valor Estimado para custear os serviços decorrentes do presente instrumento está orçado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário e os pagamentos serão efetuados de acordo com planilha de medição para pagamento dos serviços executados, mediante a apresentação pela contratada da respectiva Nota Fiscal, Recibo e Relatório dos serviços executados, tendo como referência a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (DESONERADA) e composição do BDI (Anexo VIII).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

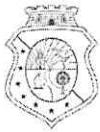
10.1. O prazo de vigência do instrumento será de 12 meses contados a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

10.2. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da ordem de serviço até o final da vigência do instrumento.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

- a) Protocolo da documentação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário no período indicado neste edital;
- b) Reunir-se-á a comissão, previamente designada, recebendo toda documentação protocolada e providenciará a devida análise, devendo ser registrado todas as diligências em ata;
- c) Será publicada no sitio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário a relação das entidades inscritas até a data de 11 de maio de 2021;
- d) Após a análise da documentação, será publicado o resultado preliminar da seleção no sitio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e no DOE;
- e) O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e entregue pessoalmente no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário ou encaminhado, via postal, com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço indicado no subitem 7.4.
- f) Havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima assinalado, a Comissão Especial e Permanente deverá julgá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente;
- g) Todo o rito deverá ser registrado em ata, a qual será publicada no DOE;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

h) Concluindo o processo, a Comissão Especial e Permanente providenciará a publicação do Resultado Final, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado;

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta, o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da chamada pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da chamada pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação da entidade selecionada, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação.

13.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A entidade selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo V do presente Edital.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências do órgão proponente.

14.4. Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

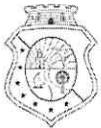
15.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

15.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

15.5. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico alberi.arrais@sda.ce.gov.br ou através dos telefones (85) 3101.8024 / 3101.8112 (Alberi - Presidente da Comissão).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, através dos contatos constantes no item anterior.

15.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Relação das comunidades e municípios a serem atendidos;
- c) Anexo III - Ofício de formalização de interesse;
- d) Anexo IV - Formulário de informações do proponente;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;
- f) Anexo VI - Manual operacional do Programa Água Para Todos;
- g) Anexo VII - Tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada)
- h) Anexo VIII - Composição do BDI;
- i) Anexo IX - Tabela de encargos sociais.

Fortaleza, 18 de março de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Secretário do Desenvolvimento Agrário





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos para a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água em 107 comunidades rurais distribuídas em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme relação constante no anexo II do presente edital, observado os critérios elencados no edital e de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em todo o Nordeste e particularmente no Ceará apenas 19% da população rural é atendida com sistemas públicos de abastecimento de Água. Esse baixo índice gera consequências sociais graves e duradouras, contribuindo, inclusive, para a insegurança alimentar da população que se agrava pela redução da quantidade e qualidade da água disponível nos reservatórios superficiais. Devido à desnutrição e ao consumo de água de baixa qualidade, por exemplo, a taxa de mortalidade infantil na região do semiárido é, historicamente, a maior do País. Há algum tempo os governos (Federal, Estadual e os Municipais) vêm suprindo essa carência através do carro pipa que distribui água para a população rural dispersa de vários municípios cearenses.

O Programa Água para Todos foi estruturado a partir da necessidade de universalizar o acesso e uso de água para populações carentes, residentes em comunidades rurais não atendidas por este serviço público essencial ou atendidas por sistemas de abastecimento deficitários.

Os serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão tem se mostrado imprescindíveis para o bom funcionamento dos Sistemas de abastecimento de Água em comunidades rurais, bem como a necessidade de maximizar a abrangência das famílias beneficiadas, neste sentido, o objeto deste edital irá beneficiar 5.402 famílias em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme Anexo II (Relação das comunidades e municípios a serem atendidos).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
4.1.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EXPANSÃO E GESTÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM 107 COMUNIDADES RURAIS DISTRIBUIDAS EM 47 MUNICÍPOS DO ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 5.000.000,00

Obs¹: Havendo divergências entre as especificações deste TERMO e as dos sistemas, prevalecerão as deste instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do Edital de chamada Pública ocorrerão pela fonte de recursos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio do MAPP 385, por contas das seguintes dotações orçamentárias:

21100033.17.511.622.10507.02.44905100.1.00.00.0.40 – (15324) R\$ 467.290,00
21100033.17.511.622.10507.03.44905100.1.00.00.0.40 – (15325) R\$ 140.187,00
21100033.17.511.622.10507.04.44905100.1.00.00.0.40 – (15326) R\$ 93.458,00
21100033.17.511.622.10507.05.44905100.1.00.00.0.40 – (3291) R\$ 280.374,00
21100033.17.511.622.10507.06.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$ 794.390,00
21100033.17.511.622.10507.08.44905100.1.00.00.0.40 – (15328) R\$ 140.187,00
21100033.17.511.622.10507.09.44905100.1.00.00.0.40 – (15330) R\$ 373.832,00
21100033.17.511.622.10507.10.44905100.1.00.00.0.40 – (15331) R\$ 1.214.954,00
21100033.17.511.622.10507.11.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$ 1.121.496,00
21100033.17.511.622.10507.12.44905100.1.00.00.0.40 – (15332) R\$ 140.187,00
21100033.17.511.622.10507.13.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$ 46.729,00
21100033.17.511.622.10507.14.44905100.1.00.00.0.40 – () R\$ 186.916,00
PF: 2100010042021I

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução: O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo II do Edital, no prazo de 12 meses, contado a partir publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará.

6.1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SDA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

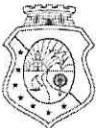


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

6.1.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS no ANEXO I e em consonância com as Manual operacional do Programa Água Para Todos e a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada) e composição do BDI (Anexo VIII).
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1^a (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SDA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante à CONTRATANTE sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico–Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SDA, em 05(cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições

z:\sda\asjur\edital\edital_004_2021_chamada publica_coagua.docx



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo da execução dos serviços objeto do presente instrumento será proveniente dos recursos da SDA e será efetuado de acordo com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.5. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala da SDA, até o dia 20 de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 do mês em referência e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

7.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

z:\sda\asjur\edital\edital_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

7.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

7.9. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

7.10. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válidas perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

z:\sda\asjur\editorial\editorial_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

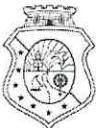
9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomado-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela SDA, contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

z:\sda\asjur\edital\edital_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

9.11. A entidade vencedora deste certame fica obrigada a visitar os locais onde estão implantados os sistemas, fazer levantamento das necessidades e elaborar planilha tendo como referência A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS E INSUMOS Nº 26.1 DA SEINFRA (DESONERADA) e Composição do BDI Anexo VIII.

9.11.1. As visitas aos locais onde estão implantados os sistemas deverão ser acompanhadas de técnico designado pela SDA.

9.11.2. Os orçamentos constantes das planilhas, conforme subitem 9.11, serão submetidos a unidade competente da SDA para análise, aprovação e emissão de ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL – COAGUA, através do servidor Sr ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

z:\sda\asjur\edital\edital_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do instrumento será de 12 meses contados a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

12.2. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da ordem de serviço até o final da vigência do instrumento.

12.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza/Ce, 18 de março de 2021


Antônio José Monteiro da Silva
Coordenador da COAGUA


Francisco Oswaldo Moura Maranhão
Coordenador Administrativo Financeiro



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

**ANEXO II – RELAÇÃO DAS COMUNIDADES E MUNICÍPIOS A SEREM
ATENDIDOS**

Ord.	Município	Comunidade	Qtd. Famílias	Fonte De Captação	Região
1	Baixio	Timbaùba	50	Poço	Centro Sul
2	Baixio	Baixio Grande	92	Açude	Centro Sul
3	Baixio	Xique-Xique/Ubaieira	58	Injetamento	Centro Sul
4	Cedro	Manoel Alexandre Ii	19	Açude	Centro Sul
5	Iguatu	Japão/ Morada Nova/ Baixio Dos Bastos	52	Poço Amazonas	Centro Sul
6	Jucás	Salgadinho	26	Açude	Centro Sul
7	Jucás	Juazeiro Araçás	45	Rio	Centro Sul
8	Lavras Da Mangabeira	Barra Da Pendência	52	Rio	Centro Sul
9	Umari	Pitombeira	49	Poço Profundo	Centro Sul
10	Umari	Sítio Cachaço	72	Açude	Centro Sul
11	Maranguape	Caboré	23	Adutora Existente	Grande Fortaleza
12	Maranguape	Mocozal	18	Adutora Existente	Grande Fortaleza
13	Maranguape	Riacho Verde	53	Açude	Grande Fortaleza
14	Cascavel	Umari Ii	28	Poço Escavado	Litoral Leste
15	Jaguaruana	Assentamento Campinas	37	Rio	Litoral Leste
16	Bela Cruz	Poços	25	Poço	Litoral Norte
17	Chaval	Pernambuquinho	40	Poço	Litoral Norte
18	Chaval	Nova Olinda	108	Injetamento	Litoral Norte
19	Cruz	Lagoa De Baixo	36	Poço	Litoral Norte
20	Cruz	Porteiras	67	Poço	Litoral Norte
21	Marco	São Geraldo	76	Poço	Litoral Norte
22	Guaraciaba Do Norte	Saco Das Carnaúbas	68	Poço	Serra Da Ibiapaba
23	Viçosa Do Ceará	Piaui/Campo Comprido	66	Poço	Serra Da Ibiapaba
24	Viçosa Do Ceará	Jeremias	57	Poço	Serra Da Ibiapaba
25	Banabuiú	Milagres/Itaperi	36	Açude	Sertão Central
26	Milhã	Ipueiras	80	Açude	Sertão Central
27	Pedra Branca	Sítio Santo Antônio	30	Açude	Sertão Central
28	Solonópole	Nova Olinda/ Val Paraíso/Talismã	81	Açude	Sertão Central
29	Solonópole	Estrela Talismã	36	Injetamento	Sertão Central
30	Solonópole	Jenipapeiro	36	Açude	Sertão Central
31	Solonópole	Lagoa Do Mato Grosso	18	Açude	Sertão Central

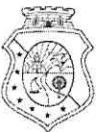
z:\sda\asjur\editorial\editorial_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

32	Solonópole	Maretas	89	Açude	Sertão Central
33	Santa Quitéria	São José Dos Ximenes	25	Açude	Sertão De Cratéus
34	Santa Quitéria	Belém	27	Injetamento	Sertão De Cratéus
35	Santa Quitéria	Capoeirão	33	Açude	Sertão De Cratéus
36	Tauá	Cajazeiras	17	Poço	Sertão De Inhamuns
37	Alcântaras	Disterro	32	Poço	Sertão De Sobral
38	Graça	Araticum	78	Poço	Sertão De Sobral
39	Graça	Bom Lugar	32	Poço	Sertão De Sobral
40	Graça	Jaburu	43	Poço	Sertão De Sobral
41	Massapê	Gamaleira	60	Poço	Sertão De Sobral
42	Moraújo	Timbaúba/ Novo Horizonte/Lagoinha	143	Injetamento	Sertão De Sobral
43	Reriutaba	Lagoa De Dentro	22	Poço	Sertão De Sobral
44	Santana Do Acaráu	Ladeira Vermelha	46	Poço	Sertão De Sobral
45	Santana Do Acaráu	Ameixa/Cajazeira	33	Poço	Sertão De Sobral
46	Sobral	Marrecas	47	Poço	Sertão De Sobral
47	Sobral	Picada Ruzy	26	Poço	Sertão De Sobral
48	Reriutaba	Quandu	69	Poço	Sertão De Sobral
49	Coreaú	Basílio/Cachoeira	48	Açude	Sertão De Sobral
50	Coreaú	Agrovila/Marfim Dos Portelas	103	Poço	Sertão De Sobral
51	Frecheirinha	Frecheiras	34	Poço	Sertão De Sobral
52	Massapê	Santa Luzia	46	Poço	Sertão De Sobral
53	Massapê	Jatobá	27	Poço	Sertão De Sobral
54	Massapê	Cachoeirinha/Vassoura	44	Poço	Sertão De Sobral
55	Mucambo	Oitis	25	Poço	Sertão De Sobral
56	Senador Sá	Lagoa Comprida	24	Poço Profundo	Sertão De Sobral
57	Senador Sá	Panacuí	50	Poço	Sertão De Sobral
58	Varjota	Jatobá	73	Poço	Sertão De Sobral
59	Varjota	Angelim	48	Poço	Sertão De Sobral
60	Varjota	Lagoa Do Poço	31	Poço	Sertão De Sobral
61	Itatira	Meirus	21	Poço	Sertões De Canindé
62	Itatira	Recanto	25	Açude	Sertões De Canindé
63	Itatira	Pa- Caipira	59	Poço	Sertões De Canindé
64	Itatira	Sítio Santana	33	Poço	Sertões De Canindé
65	Boa Viagem	Sítio Timbaúba	28	Poço	Sertões De Canindé
66	Boa Viagem	Riacho Dos Porcos	47	Açude	Sertões De Canindé
67	Boa Viagem	Queimadas	30	Poço	Sertões De Canindé
68	Boa Viagem	Boa Vista	29	Poço	Sertões De Canindé
69	Boa Viagem	Volta Do Rio	17	Açude	Sertões De Canindé

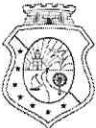
z:\sda\asjur\editorial\editorial_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

70	Boa Viagem	Sítio Timbaúba 2	21	Poço	Sertões De Canindé
71	Canindé	São Francisco Salgado	26	Poço	Sertões De Canindé
72	Canindé	Lagoa Verde	39	Poço	Sertões De Canindé
73	Canindé	Camarão Ii	60	Poço	Sertões De Canindé
74	Canindé	Cachoeira Vasconcelos	20	Poço	Sertões De Canindé
75	Canindé	Bom Jesus	46	Poço	Sertões De Canindé
76	Canindé	Agreste Ii	72	Poço	Sertões De Canindé
77	Caridade	Formosa	21	Poço	Sertões De Canindé
78	Choró	Caçadas	31	Açude	Sertões De Canindé
79	Choró	Pedra Grande	154	Açude	Sertões De Canindé
80	Madalena	Pa. Nova Vida Ii	60	Açude	Sertões De Canindé
81	Madalena	Juremal	18	Açude	Sertões De Canindé
82	Madalena	Pa. Paraiso	15	Poço	Sertões De Canindé
83	Madalena	Pa. Vaca Serrada	23	Poço	Sertões De Canindé
84	Madalena	Pau Darcal	56	Poço	Sertões De Canindé
85	Madalena	Cacimbinha	68	Poço	Sertões De Canindé
86	Madalena	Pa. São Nicolau	62	Açude	Sertões De Canindé
87	Amontada	Mutuca	60	Poço	Vale Do Curu
88	Amontada	Marrecas	68	Açude	Vale Do Curu
89	Amontada	Leste	44	Poço	Vale Do Curu
90	Amontada	Lagoa Do Cachimbo	41	Poço	Vale Do Curu
91	Amontada	Córrego Das Moças	67	Poço	Vale Do Curu
92	General Sampaio	Riacho Do Meio	23	Poço	Vale Do Curu
93	General Sampaio	Cajazeiras I	20	Poço Amanzonas	Vale Do Curu
94	General Sampaio	Cajazeiras II	17	Poço Amanzonas	Vale Do Curu
95	General Sampaio	Morada Nova	23	Rio	Vale Do Curu
96	Itapipoca	Assunção	645	Açude	Vale Do Curu
97	Pentecoste	Fazenda Carnauba	33	Açude	Vale Do Curu
98	Pentecoste	Muquem	20	Poço	Vale Do Curu
99	Pentecoste	Cedro	21	Poço	Vale Do Curu
100	Pentecoste	Fofa	15	Poço	Vale Do Curu
101	Pentecoste	Lagoa De Dentro	18	Poço	Vale Do Curu
102	Tejuçuoca	Choro	24	Poço	Vale Do Curu
103	Tejuçuoca	Santa Luzia	43	Poço	Vale Do Curu
104	Iracema	São Luiz	35	Poço	Vale Do Jaguaribe
105	Pereiro	Sítio Contendas	94	Açude	Vale Do Jaguaribe
106	Quixeré	Barreiras	49	Rio	Vale Do Jaguaribe
107	Quixeré	Pocinhos	52	Injetamento	Vale Do Jaguaribe
Total			5.402		107 Saa

z:\sda\asjur\edita\editorial_004_2021_chamada publica_coagua.docx



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO III - OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Alberi Arrais
Presidente da comissão de seleção
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública Nº 04 /2021
Manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e Formulário de Informações da _____ (Nome da Entidade), formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos para a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água em localidades rurais da SDA, nos termos das normas definidas e divulgadas por esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Estado.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal>

CNPJ:

Razão Social: Endereço:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, e-mail:

I- Lote de Interesse:

LOTE ÚNICO ()

II- Experiências da Entidade

- a) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade tendo como objeto a Manutenção corretiva e expansão em sistemas de abastecimento de água

Programa/Projeto:	Descrição das ações:	Valor:	Vigência:	Municípios:	Nº de Sistemas simplificados de abastecimento de água
Projeto A	Descrição A	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
Projeto B	Descrição B	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	

- b) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos a ações de Desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional

Programa/Projeto:	Descrição das ações:	Valor:	Vigência:	Municípios:	Nº de famílias atendidas
Projeto C	Descrição C	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
Projeto D	Descrição D	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- c) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade tendo como objeto fortalecer a gestão compartilhada de sistemas de abastecimento de água em localidades rurais do Estado do Ceará

Programa/Projeto:	Descrição das ações:	Valor:	Vigência:	Municípios:	Nº de Sistemas simplificados de abastecimento de água (gestão)
Projeto C	Descrição C	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
Projeto D	Descrição D	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	

- d) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos a intervenções de melhorias em SAA na zona rural do Estado do Ceará

Programa/Projeto:	Descrição das ações:	Valor:	Vigência:	Municípios:	Nº de Sistemas simplificados de abastecimento de água
Projeto C	Descrição C	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
Projeto D	Descrição D	R\$	mês/ano à mês/ano	Município 1	
				Município 2	
				Município 3	

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada é autêntica.

<Nome do(a)
Responsável legal>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA
E A XXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275, e outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Chamada pública nº 004/2021 a dispensa de licitação nº xxxx, todos devidamente publicados no DOE, a proposta da CONTRATADA e o Parecer Jurídico nº... tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água em 107 comunidades rurais distribuídas em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme relação constante no anexo II do presente edital.
- 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao Manual operacional do Programa Água Para Todos e a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada) e Composição do BDI Anexo VIII.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx, serão provenientes dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do instrumento será de 12 meses contados a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

4.2. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da ordem de serviço até o final da vigência do instrumento.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SDA.

4.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da execução dos serviços objeto do presente instrumento será proveniente dos recursos da SDA e será efetuado de acordo com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala da SDA, até o dia 20 de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 do mês em referência e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

6.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

6.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.9. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

6.10. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válidas perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

6.11. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SINFRA Nº001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SDA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS no ANEXO I e em consonância com as Manual operacional do Programa Água Para Todos e a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada) e Composição do BDI Anexo VIII.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SDA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar este Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante à CONTRATANTE sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- g) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SDA, em 05(cinco) vias.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e fiscalizados por equipe designada pela SDA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza/CE,

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO VI - MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

(DISPONIVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SDA)

**ANEXO VII - TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS E INSUMOS Nº 26.1 DA SEINFRA
(DESONERADA)**

(DISPONIVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SDA)

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

(DISPONIVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SDA)

ANEXO IX – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

(DISPONIVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SDA)